

**MUNICÍPIO DE VILA MARIA**

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE VILA MARIA

Ata nº 014/2026

1 Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, em formato online,
2 por meio de plataforma digital, em sessão virtual, reuniu-se o Comitê de Investimentos do
3 Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Vila Maria – FAPS, para reunião
4 extraordinária, conforme convocação prévia realizada nos termos do artigo 16 do Regimento
5 Interno, para tratar da matéria constante na ordem do dia. Registrou-se a presença de todos os
6 membros do Comitê de Investimentos, havendo quórum pleno para deliberação. A reunião teve
7 como pauta: I – Definição e aprovação do fundo de destino para aplicação dos recursos
8 referentes ao repasse das contribuições previdenciárias (valores retidos, patronal e passivo
9 atuarial), competência junho de 2026; II – Definição e aprovação do fundo de destino para
10 aplicação dos recursos provenientes da Compensação Previdenciária – COMPREV,
11 competência maio de 2026. Inicialmente, foi informado aos membros que seria realizada
12 aplicação financeira no montante de **R\$ 426.263,65**, referente ao repasse previdenciário, com
13 previsão de crédito em **03 de julho de 2026**, bem como do valor de **R\$ 29.408,53**, referente
14 aos recursos da Compensação Previdenciária – COMPREV, com previsão de crédito em **07 de**
15 **julho de 2026**. Para definição do fundo de investimento, foram apresentadas duas alternativas:
16 **Banrisul Absoluto Responsabilidade Limitada FI Renda Fixa LP**, CNPJ nº
17 **21.743.480/0001-50**; **Sicredi Liquidez Empresarial DI Responsabilidade Limitada FI**
18 **Renda Fixa**, CNPJ nº **24.634.187/0001-43**. Durante a análise técnica, os membros procederam
19 à avaliação comparativa dos fundos, considerando critérios de governança, segurança dos
20 investimentos, liquidez, rentabilidade histórica, patrimônio líquido, taxa de administração,
21 volatilidade, aderência ao perfil de risco do RPPS, enquadramento na Política de Investimentos
22 e compatibilidade com os princípios estabelecidos pela legislação previdenciária para a gestão
23 dos recursos garantidores dos benefícios. Foi destacado que ambos os fundos atendem aos
24 requisitos legais e regulamentares para recebimento de recursos do RPPS, apresentando
25 liquidez compatível com as necessidades operacionais do Fundo e enquadramento nos limites
26 previstos pela Política de Investimentos vigente. Durante as manifestações, a membro Dinorá
27 e a membro Renata registraram entendimento favorável à aplicação dos recursos no Sicredi
28 Liquidez Empresarial DI Responsabilidade Limitada Fundo de Investimento Renda Fixa,
29 destacando que o referido fundo vem apresentando desempenho consistente em períodos

**MUNICÍPIO DE VILA MARIA**

30 recentes, rentabilidade superior à alternativa analisada, elevada liquidez para movimentações
31 financeiras, perfil conservador compatível com a natureza dos recursos previdenciários e
32 adequada relação entre risco e retorno, fatores que contribuem para maior eficiência na gestão
33 da carteira de investimentos do RPPS. Por sua vez, o membro Gilvâni manifestou voto
34 favorável à aplicação dos recursos no Banrisul Absoluto Responsabilidade Limitada Fundo de
35 Investimento Renda Fixa Longo Prazo, fundamentando sua posição nos seguintes aspectos:
36 patrimônio líquido superior a R\$ 8 bilhões, demonstrando elevada solidez e confiança do
37 mercado; histórico consistente de rentabilidade acompanhando aproximadamente 100% do
38 CDI; taxa de administração de apenas 0,15% ao ano, considerada competitiva em relação a
39 fundos da mesma categoria; elevada liquidez para movimentações financeiras; e tradição da
40 instituição financeira na administração de recursos públicos. Encerradas as manifestações,
41 procedeu-se à deliberação da matéria. Por maioria de votos, restou aprovada a aplicação dos
42 recursos provenientes do repasse das contribuições previdenciárias e da Compensação
43 Previdenciária – COMPREV no Sicredi Liquidez Empresarial DI Responsabilidade Limitada
44 Fundo de Investimento Renda Fixa, CNPJ nº 24.634.187/0001-43. O Comitê consignou que a
45 decisão foi adotada com fundamento na análise técnica realizada durante a reunião, observando
46 os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e
47 eficiência na gestão dos recursos previdenciários, em conformidade com a Política de
48 Investimentos do exercício de 2026, com a legislação aplicável aos Regimes Próprios de
49 Previdência Social e com as boas práticas de governança na administração dos recursos
50 garantidores dos benefícios previdenciários. Ficou ainda registrado que a escolha do fundo
51 buscou privilegiar a otimização da relação entre risco e retorno da carteira, sem comprometer a
52 disponibilidade financeira necessária ao cumprimento das obrigações previdenciárias do
53 Regime, mantendo a adequada diversificação dos ativos e observando os limites legais de
54 enquadramento. Por fim, deliberou-se pelo encaminhamento da presente ata e da decisão ora
55 aprovada ao Conselho de Administração do FAPS para ciência e homologação, em
56 conformidade com a estrutura de governança estabelecida para o Regime Próprio de
57 Previdência Social do Município. Nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada
58 a reunião e determinou a lavratura da presente ata que, após lida, discutida e aprovada quanto
59 ao seu conteúdo, será assinada por todos os membros do Comitê de Investimentos.